MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
UBIQUE PATRIA MEMOR
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador João Paulo

EMENDA ADITIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".

Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Metas Físicas**
Realização semestral de campanhas educativas para a toda a população, conscientizando da lei municipal de cuidado animal.	Campanhas educativas realizadas.	2 campanhas semestrais	8 Campanhas realizadas.

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
UBIQUE PATRIA MEMOR
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providencias".

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco amplie **em 50%** a capacidade mensal de atendimentos veterinários clínicos e cirúrgicos do Centro de Zoonose.

Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas. Os patógenos podem ser bacterianos, virais, parasitários ou podem envolver agentes não convencionais e podem se espalhar para os humanos por meio do contato direto ou através de alimentos, água ou meio ambiente. Eles representam um grande problema de saúde pública em todo o mundo devido à nossa estreita relação com os animais no ambiente doméstico, na agricultura e no ambiente natural.

O desenvolvimento de ações de vigilância ambiental no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais, da melhoria da interação homem-animal e que tem por finalidade a proteção, o bem-estar e a promoção da saúde humana e animal está regulamentado pela Lei nº 2.215 de 10 de novembro de 2016 e precisa ser devidamente aplicada e alinhada com a Política Nacional de Saúde Ambiental (Portaria MS 1.820/2023) e ao Plano de Ação Nacional de Controle de Zoonoses (2023-2027). Dados da Secretaria Municipal de Saúde em 2023 apontam que 30% dos atendimentos por agravos zoonóticos em Rio Branco estão vinculados a animais abandonados.

Com base em todos esses apontamentos se faz necessário com **urgência** a educação e conscientização da população de Rio Branco quanto a lei municipal vigente, no que tange a saúde animal.

Sala das Sessões Governador **"*EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO*",** 24 de setembro de 2025.

